LEI MUNICIPAL Nº. 3.381, DE 24 DE MARÇO DE 2015.

Altera a redação do §1º do inciso III do Art. 24 da Lei Municipal nº 3.330, de 30 de setembro de 2014 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o inciso IV do Art. 14, da Lei Municipal n° 3.196, de 12 de agosto de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 24. [...].

I – [...].

II – [...].

§ 1°. [...].

§ 2°. [...].

III – [...].

§ 1º. A isenção incide unicamente sobre o imóvel utilizado como residência do portador de doença relacionada no Inciso III, desde que o mesmo seja proprietário do imóvel, cônjuge, irmão(ã), ascendente ou descendente de primeiro grau do proprietário do imóvel.

§ 2º. [...].

§ 3º. [...].

§ 4º. [...].

IV – [...].

Art. 2°. As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3°. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 24 de março de 2015.

Leomar José Behm
Prefeito Municipal

Hermes Roque Alievi
Secretário Municipal de Administração

Publicado em **24 de março de 2015**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **24/03/2015 a 24/04/2015**.

Hermes Roque Alievi
Secretário Municipal de Administração